



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/42737

ADITIVO nº 85/2023-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2021-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

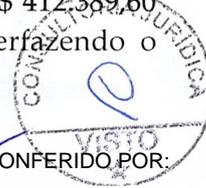
O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **BAHIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.947/0001-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2023/42737** prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 70/2021-S, conjuntamente com os Aditivos nº 94/2022-AS e 139/2022-AS, cujo objeto serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia nas unidades da capital e comarcas do interior, Lote 03, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Contrato nº 70/2021-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023 e encerrando em 31 de agosto de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/2005, combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de pagamento, constante na cláusula quinta do Contrato nº 70/2021-S, será repactuado, conforme previsto na cláusula sétima do referido acordo, passando o valor mensal de R\$ 370.034,00 (trezentos e setenta mil, trinta e quatro reais) para R\$ 412.389,60 (quatrocentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o

Aditivo nº 85/2023-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/42737

montante anual de R\$ 4.768.577,22 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), devido a atualização de valores do período 01/01/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único: É devida a diferença de R\$ 254.030,42(duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta reais e quarenta e dois centavos) ao Contrato nº. 70/2021 -S e Aditivo nº 139/2022-AS, referente aos meses de janeiro a junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: O impacto orçamentário total para o Contrato nº 70/2021-S, será de R\$ 4.768.577,22 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 223/224, do Processo nº TJ-ADM-2023/42737.

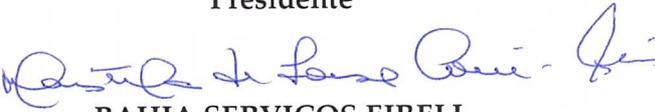
CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de AGOSTO de 2023.

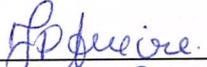
CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:


BAHIA SERVIÇOS EIRELI
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF nº 214.253.105-91

Testemunhas:


Nome: João P. Faria dos S.
CPF nº 080.570.835-90


Nome: Filipe M. B. Santos
CPF nº 866.065.045-03

Aditivo nº 85/2023-AS

